



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DO POLÍTICA GERAL

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL QUE VISA ALTERAR O
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 11/88/A ,
DE 4 DE ABRIL RELATIVO À RESERVA NATURAL
DOS ILHÉUS DAS FORMIGAS

(ANGRA DO HEROÍSMO, 9 DE MARÇO DE 1990)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral, reunida no dia 9 de Março de 1990, em sala própria da Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Angra do Heroísmo, apreciou a proposta de decreto legislativo regional que visa alterar o decreto legislativo regional nº. 11/88/A, de 4 de Abril, relativo à Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas, e deliberou, por unanimidade, emitir o seguinte parecer sobre a referida iniciativa legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos da alínea j) do artigo 56º. do Estatuto, o Governo Regional apresentou à Assembleia Legislativa Regional a proposta referenciada a qual encontra o seu enquadramento jurídico na alínea a) do nº. 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do artigo 32º e na alínea i) do artigo 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

Tendo em conta que a carta usada para a delimitação da reserva em apreço foi obtida do Almirantado Inglês, o que pode ter causado alguma distorção na aplicação das medidas, acha o Governo Regional que, por mera questão de uniformidade de coordenadas, de sondas e de escalas se deve adaptar a carta do Instituto Hidrográfico que agora acompanha a proposta em apreciação.

Por esta razão é opinião unânime da Comissão de Política Geral que se deve aprovar a proposta de alteração apresentada, acolhendo-se assim a nova redacção apresentada para o artigo 2º do decreto legislativo regional nº. 11/88/A, de 4 de Abril.

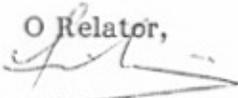


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
~~ASSEMBLEIA REGIONAL~~
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-3-

Angra do Heroísmo, 9 de Março de 1990.

O Relator,


Fernando Faria

Este relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,


Melo Alves